



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.437

João Pessoa - Sábado, 31 de Outubro de 2009

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.mp.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Secretário-Geral:**  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Ádrio Nobre Leite

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:** Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
(Presidente)  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena  
Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.790/2009**  
João Pessoa, 28 de outubro de 2009.  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso X, alínea "a" da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público),  
**R E S O L V E** designar o Doutor LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO, Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, exercer a função de Coordenador do 2º Centro de Apoio Operacional da Comarca de Campina Grande – 2º CAOP, até ulterior deliberação.  
**CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

## OAB Ordem dos Advogados do Brasil

### CHAPA TRABALHO E UNIÃO SUBSEÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB. TRIÊNIO 2010/2012

Presidente: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Vice-Presidente: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES  
Secretário Geral: MARIA FERREIRA DE ARAÚJO  
Secretário Geral Adjunto: HUMBERTO DANTAS CARTAXO JÚNIOR  
Tesoureiro: DONACIANO PEREIRA DONATO JÚNIOR

### CHAPA: OAB UM NOVO TEMPO

Diretoria do Conselho Estadual

01. Presidente: Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho – OAB/PB 5.481  
02. Vice-Presidente: Luiz Bruno Veloso Lucena - OAB/PB 9.821  
03. Secretário Geral: Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju - OAB/PB 2.993  
04. Secretária Geral Adjunta: Ivan Maria Fernandes Kurisu – OAB/PB 5.942  
05. Tesoureiro: Leopoldo Viana Batista Júnior – OAB/PB 4.942

Conselheiros Estaduais

Titulares:

06. Adriana Lins de Oliveira Bezerra – OAB/PB 8.373  
07. Alberto Jorge Santos Lima Carvalho – OAB/PB 11.106  
08. Alexandre Amaral Dilorenzo – OAB/PB 8.276  
09. Alfredo Rangel Ribeiro – OAB/PB 10.277  
10. Antonio Gabínio Neto – OAB/PB 3.766  
11. Carlos Octaviano de Medeiros Manguera – OAB/PB 8.801  
13. Bruno Augusto Albuquerque Nóbrega – OAB/PB 11.642  
14. Charles Gomes Pereira – OAB/PB 3.528  
15. Claudy Soares Tavares – OAB/PB 6.041  
16. Fabrício Montenegro de Moraes – OAB/PB 10.050  
17. Francisco Cavalcante Filho (**Chiquinho de Catolé**) – OAB/PB 4.704  
18. George Suetônio Ramalho Júnior – OAB/PB 11.576  
19. Hélio Santa Cruz de Almeida Júnior – OAB/PB 7.743  
20. Levi Borges Lima Júnior – OAB/PB 12.330  
21. Lillian Sena Cavalcanti – OAB/PB 10.779  
22. Manoel Clementino Neto – OAB/PB 6.704  
23. Marcio Henrique Carvalho Garcia – OAB/PB 10.200  
24. Maria Glauce Carvalho do Nascimento Gaudêncio - OAB/PB 8.337  
25. Martsung Cavalcante Rodovalho Formiga de Alencar – OAB/PB 10.927  
26. Maurício Marques de Lucena – OAB/PB 8.34832.  
27. Mônica Nóbrega Figueirêdo – OAB/PB 5.420  
28. Nildo Moreira Nunes – OAB/PB 10.762  
29. Nadja Diógenes Palitot e Palitot – OAB/PB 2.316  
30. Paulo Sabino de Santana – OAB PB 9.231  
31. Paulo Cristóvão Alves Freire – OAB/PB 3.006  
32. Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros – OAB/PB 8.801  
33. Raimundo Medeiros Nóbrega Filho – OAB/PB 4.755  
34. Venâncio Viana de Medeiros Filho – OAB/PB 4.182

Suplentes

01. Altamir Vítório da Nóbrega – OAB/PB 9.030  
02. Edgar Bartolini Filho – OAB/PB 1.228  
03. Eduardo Cavalcanti Brindeiro – OAB/PB 8.951  
04. Edvaldo Leite Caldas – OAB/PB  
05. Fabiana Bitencurt – OAB/PB 53.793 A  
06. Francisca Ferreira da Silva (**France**) – OAB/PB 2.340  
07. Francisco Dinarte de Souza Fernandes – OAB/PB 11.624

08. José Eduardo Dias Lins de Albuquerque - OAB/PB 9.35015.  
09. Manuel Cabral de Andrade Neto – OAB/PB 8.580  
10. Marcelo Ramalho Trigueiro – OAB/PB 5.190  
11. Maria da Penha Gonçalves dos Santos – OAB/PB 7.654  
12. Marina Mota Benevides Gadelha – OAB/PB 10.985  
13. Otaviano Henrique Silva Barbosa – OAB/PB 10.114  
14. Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra – OAB/PB 5.001  
15. Ricardo Sérgio Freire de Lucena OAB/PB 4.418  
16. Wagner Wanderley Rodrigues – OAB/PB 11.618  
17. Walter Luciana Almeida de Moraes OAB/PB 9.968

Conselho Federal:

Titulares/Suplentes

Walter Agra - OAB/PB 8.682 – Rogério Magnus Varela – OAB/PB 9.359  
Vital Bezerra Lopes – OAB/PB 7.246 - Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima - OAB/PB 7.776  
Genival França Filho – OAB/PB – Ângela Maria Dantas Lutfi Abrantes – OAB/PB 3.598

Caixa de Assistência:

Presidente: Geraldo Margela Madruga – OAB/PB 3.329  
Vice-Presidente: Danilo de Sousa Mota – OAB/PB 11.313  
Secretário Geral: Gilvan Alcântara de Moraes – OAB/PB 2.945  
Secretário Geral Adjunto: Renival Sena - OAB/PB 5.877  
Tesoureiro: José Campos – OAB/PB 9.354

Subseções

Campina Grande

Presidente: José Fernandes Mariz – OAB/PB  
Vice-Presidente: José Francisco Fernandes Júnior (**Fernandinho**) – OAB/PB 5.827  
Secretário Geral: Rogério da Silva Cabral – OAB/PB 11.171  
Secretário Geral Adjunto: Juliana Maria Brasil Dantas – OAB/PB 8.521  
Tesoureiro: José Carlos Nunes da Silva – OAB/PB 9.371

Catolé do Rocha

Presidente: Francisco Martins Neto – OAB/PB 5.307  
Vice-Presidente: Jailson Araújo de Souza – OAB/PB 10.177  
Secretário Geral: Gideon Benjamin Cavalcante – OAB/PB 8.751  
Secretário Geral Adjunto: José Hercílio Maia – OAB/PB 558  
Tesoureiro: Irlan Saldanha de Sá – OAB/PB 14.008

Guarabira

Presidente: Aluísio Paredes Moreira Júnior - OAB/PB 10.893  
Vice-Presidente: Irenaldo Ribeiro dos Santos - OAB/PB 5.519  
Secretário Geral: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão - OAB/PB 11.910  
Secretário Geral Adjunto: Manoel Justino da Costa - OAB/PB 4.955  
Tesoureiro: Carlos Rogério Marinho Dias - OAB/PB 10.819

Patos

Presidente: Alexandre Nunes Costa – OAB/PB  
Vice-Presidente: Marcos Dias Novo – OAB/PB  
Secretário Geral: Halem Roberto Alves de Souza - OAB/PB  
Secretário Geral Adjunto: Canuto Fernandes Barreto Neto - OAB/PB  
Tesoureiro: Paulo César de Medeiros - OAB/PB

Pede Deferimento  
João Pessoa (PB, 29 de outubro de 2009)

**ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**  
OAB/PB 5.481

**CHAPA AVANÇA OAB**  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR - PRESIDENTE**  
**TRIÊNIO 2010/2012**

DIRETORIA

Presidente: José Mário Porto Júnior  
Vice-Presidente: Daniel Dalônio Vilar Filho  
Secretário Geral: Hermano Gadelha de Sá  
Secretário Geral Adjunto: Carmen Rachel Dantas Mayer  
Diretor Tesoureiro: José Samarony de Sousa Alves

CONSELHEIROS SECCIONAIS

01. Abelardo Jurema Neto  
02. Abraão Brito Lira Beltrão  
03. Carlos Neves Dantas Freire  
04. Eduardo Sérgio Sousa Medeiros.  
05. Enriquemar Dutra da Silva  
06. Erick Macedo

07. Fábio Andrade Medeiros  
08. Fábio Brito Ferreira  
09. Fabrício Abrantes de Oliveira  
10. Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva.  
11. Francisca Lopes Leite Duarte  
12. Francisco de Assis Filgueiras Abrantes  
13. Geílson Salomão Leite  
14. João de Deus Quirino Filho  
15. João Ricardo Coelho  
16. José Alves Cardoso  
17. José Gomes de Lima Neto  
18. José Lacerda Brasileiro  
19. José Vandalberto de Carvalho  
20. Leandro de Costa Trajano  
21. Mário Gomes de Araújo Júnior  
22. Odilon de Lima Fernandes  
23. Olinda Sammara de Lima Aguiar  
24. Paulo Guedes Pereira  
25. Rodrigo Nóbrega Farias  
26. Sanny Japiassu dos Santos  
27. Sylvio da Silva Torres Filho  
28. Valberto Alves de Azevedo Filho  
29. Veruska Maciel Cavalcante

CONSELHEIROS FEDERAIS

01. Carlos Frederico Nóbrega Farias  
02. Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.  
03. Leidson Meira e Farias

DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA

Presidente: Manoel Sales Sobrinho  
Vice-Presidente: Agostinho Albérico Fernandes Duarte  
Secretário Geral: Lúcia de Fátima Assis Queiroga  
Secretário Geral Adjunto: Achilles Garibaldi Eloy de Sousa  
Tesoureiro: Francisco Clero Gomes Monteiro

CONSELHEIROS FEDERAIS SUPLENTES

01. Ivanildo Pinto de Melo  
02. Johnson Gonçalves de Abrantes  
03. Gilvania Maciel Virgínio Pequeno

CONSELHEIROS SECCIONAIS SUPLENTES

01. Abraão Veríssimo Júnior  
02. Ademar Azevedo Regis  
03. Ailton Elisiário de Sousa  
04. Allison Carlos Vitalino  
05. Antônio Fábio Rocha Galdino  
06. Daniel Arruda de Farias  
07. Fernando Ferreira Baltar Neto  
08. Ilma Abrantes Gonçalves da Silva  
09. Iraponil Siqueria Sousa  
10. João Soares da Costa Neto  
11. Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho  
12. Lindberg Martins de Oliveira  
13. Marcial Duartes de Sá Filho.  
14. Márcio Maranhão Brasilino da Silva  
15. Marconi Leal Eulálio  
16. Marília Marques de Sousa Rego  
17. Vital Borba de Araújo Junior

SUBSEÇÃO DE CAMPINA GRANDE

Presidente: Felix Araújo Neto  
Vice-Presidente: Marise Pimentel Figueiredo Luna  
Secretário Geral: Luciano Pires. Lisboa  
Secretário Geral Adjunto: Niani Guimarães Medeiros  
Tesoureiro: Alberto Campos Catão

SUBSEÇÃO DE SOUSA

Presidente: José Alves Formiga  
Vice-Presidente: Francisco Lamartine de Formiga Bernardo  
Secretário Geral: Floriano Camelo de Sousa Neto  
Secretária Geral Adjunto: Alessandro de Sá Gadelha  
Tesoureiro: João Hélio Lopes da Silva

SUBSEÇÃO DE GUARABIRA

Presidente: Fábio Meireles F. da Costa  
Vice-Presidente: Paulo Sergio Pereira da Silva  
Secretário Geral: Humberto Trócoli Neto  
Secretário Geral Adjunto: Dayse Evanisia da Costa Paulino  
Tesoureiro: José Anchieta dos Santos

SUBSEÇÃO DE PATOS

Presidente: José Neto Freire Rangel  
Vice-Presidente: Francisco de Assis Remígio II  
Secretário Geral: Maria do Socorro Nóbrega Lopes  
Secretário Geral Adjunto: Káilda Jeica Fernandes Araujo.  
Tesoureiro: Alcides Moreira da Nóbrega Júnior

SUBSEÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA

Presidente: Hildebrando Diniz Araújo  
Vice-Presidente: Sebastião Marcos Costa de Sousa  
Secretário Geral: Antonio Carneiro de Sousa  
Secretário Geral Adjunto: Dulcenor Ferreira Pinto Junior  
Tesoureiro: Roberto Julio da Silva



**229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**26 - 97.0009578-9** MARIA MERCIA LIRA BATISTA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO. Diante do exposto, ACOLHO, EM PARTE, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 544/549 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 583: R\$ 8.258,45 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do(s) Exequente(s) o montante depositado pela CAIXA (fls. 569), intimando-se a CAIXA para complementar o depósito de fls. 569 até o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 583. I. JPA, 19.10.2009

**27 - 2002.82.00.006136-6** TEREZA CRISTINA DA COSTA PACHECO (Adv. DIRCEU AIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Defiro a juntada da Procuração de fls. 316. Anotações cartorárias e na Distribuição. Após, dê-se vista à exequente para, no prazo de 05(cinco)dias, se manifestar sobre o depósito de fls. 315. Cumpra-se. Publique-se.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

**28 - 99.0009958-3** EXPRESSO GUANABARA S.A. (Adv. ANTONIO CLETO GOMES, SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES, ROBSON DE PAULA MAIA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, PIERRE ANDRADE BERTHOLET, RODRIGO NOBREGA FARIAS, VALDENIA DE SOUSA MARTINS, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento da verba honorária em favor da Ré à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (artigo 20 do CPC). Registre-se (...). Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação Ordinária nº 99.10034-4 e desanpense-se. Intimem-se as partes. JPA, 20.10.2009

**29 - 2008.82.00.002726-9** HELENA JUSTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista a informação à fl. 144 que atesta a ausência da autora em seu domicílio até dezembro do corrente ano, intimem-se o perito e o INSS, com urgência, informando da impossibilidade de realização do exame pericial. Após, intime-se o advogado da autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

**30 - 2008.82.00.009610-3** NOBERTO ROSENDO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...). Após, abra-se vista aos autores dos documentos novos apresentados pela CAIXA, às fls. 107/115, bem como para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Publique-se.

**31 - 2008.82.00.009845-8** MUNICIPIO DE MAMANGUAPE (Adv. OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o Município Autor ao pagamento, em favor da União, de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 20.10.2009

**32 - 2008.82.00.010198-6** ESPÓLIO DE WALDÊNIO DERVILLE ARARUNA, REPR. POR SUA INVENTARIANTE, MARIA EMÍLIA GUIMARÃES ARARUNA (Adv. MARIA EMÍLIA GUIMARÃES ARARUNA, FABIO JOSE CIRINO MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento à fl. 71. Correções cartorárias e na distribuição. Após, abra-se vista ao autor para se manifestar sobre a alegação da CAIXA às fls. 63/67, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. JPA,

**33 - 2009.82.00.000179-0** IONISE BARBOSA SIMOES DE FRANCA E OUTROS (Adv. AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x UNIÃO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 23.10.2009

**34 - 2009.82.00.001335-4** UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x CONSTRUTORA SR LTDA (Adv. REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO). Remetam-se os autos à Distribuição para cadastrado do advogado da Ré (fl. 216). Após, abra-se vista à Ré do documento novo apresentado pela União, às fls. 230/234. Cumpra-se. Publique-se.

**35 - 2009.82.00.004764-9** SINDECON - PB - SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NA PARAÍBA (Adv. FELIPE SARMENTO CORDEIRO, RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES, RODRIGO AUTRAN

SPENCER DE HOLANDA, MARCO ANTÔNIO ACIOLI SAMPAIO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária, tendo em vista que o valor atribuído à causa (R\$ 1.000,00 - mil reais) dispensa a execução dos honorários, nos termos da Lei nº 9.469/97, que prescinde da cobrança em até R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 20.10.2009

**36 - 2009.82.00.006599-8** IVONETE PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno as Autoras ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (artigo 20 do CPC), ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento dos honorários de sucumbência enquanto perdurar a hipossuficiência das Autoras, no prazo de 05 (cinco) anos, decorrente da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060/5014). Sem condenação em custas processuais, em face da concessão da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. JPA, 21.10.2009

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

**37 - 2009.82.00.006276-6** INCORPLAN INCORPORAÇÕES LTDA (Adv. ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 20.10.2009

**36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)**

**38 - 2008.82.00.006311-0** CONDOMINIO RESIDENCIAL GIOVANA (Adv. CESAR AUGUSTO ESCONETTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, homologo a transação efetuada entre as partes, nos termos em que apresentada nos autos, às fls. 104/105, para que produza seus jurídicos efeitos, e declaro extinto o presente processo, conforme o disposto no artigo 269, inciso III, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.10.2009

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

**28 - AÇÃO MONITÓRIA**

**39 - 2006.82.00.007697-1** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO (Adv. ANA LÍVIA VIEIRA XAVIER, CLAUDIO FREIRE MADRUGA). Ao(s) réu(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

**40 - 91.0000283-6** ALAIDE EVANGELISTA MARQUES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ALAIDE EVANGELISTA MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 575/580) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

**41 - 92.0008079-0** JOAO BATISTA DO CARMO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**42 - 98.0001217-6** FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, ROBERTO FERREIRA BARBOSA, JOSE FERREIRA DE BARROS) x FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, ROBERTO FERREIRA BARBOSA, JOSE FERREIRA DE BARROS) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**43 - 2000.82.00.005317-8** DAURA ARAUJO DA SILVEIRA COSTA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO

DE BARROS) x DAURA ARAUJO DA SILVEIRA COSTA E OUTROS x UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF (Adv. JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS, MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA, SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA, MARILCI CIANI KLAMT, LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARÃES, RENATA MOLLO, ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO, CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JUNIOR, PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS, POLLYANNA STELITANO ESTRELA, ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA, HAMANA KARLLA GOMES DIAS, ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA) x UNIÃO x FUNCEF - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**44 - 2003.82.00.003657-1** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x MARLENE BATISTA DE FRANCA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**45 - 2004.82.00.006535-6** SANTANA DA SILVA SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**46 - 2008.82.00.006752-8** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x ANA LÍVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ADRIANA CORREIA LIMA CARIRY CÉSAR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**47 - 97.0005401-2** JERONIMO MIGUEL DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**48 - 2000.82.00.010086-7** EDRISE VINAGRE VILLAR (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES). Autos com vista aos EXEQUENTES, da informação e/ou cálculos de fls. 560, elaborados pela Contadoria Judicial e petição e documentos de fls. 562/572, fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. JPA,

**49 - 2002.82.00.003975-0** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x PRESTES-PRESTACAO E SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS (Adv. ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO FILHO) x PRESTES-PRESTACAO E SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS. Autos com vista autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), da certidão de fl. 244, no prazo de 05(cinco) dias.

**50 - 2003.82.00.010755-3** ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**51 - 2005.82.00.004886-7** MARIA DE LOURDES LUCENA DE MOURA GAMA E OUTROS (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**52 - 2005.82.00.010891-8** MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, REP. P/ S/ CURADORA, ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**

**53 - 2006.82.00.008350-1** ANTONIO CAVALCANTI DE MIRANDA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, ROSÂNGELO XAVIER DO NASCIMENTO) x CHEFE DA 23ª CIRCUNSCRICAO DO SERVICO MILITAR - 23ª CSM (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da petição de fls. 79/88, juntada pela UNIÃO no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

**54 - 99.0009167-1** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ESTADO DA PARAIBA (PROCON ESTADUAL) (Adv. GERALDO FERREIRA LEITE, SABINO RAMALHO LOPES). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**55 - 2001.82.00.002320-8** JANE MARY DA COSTA LIMA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, EDIGARD FERREIRA SOARES NETO) x JOSE GONCALVES LEITE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s), da Impugnação à Execução (fls. 190/195) juntado pelo(a) (s) Executado(a)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**56 - 2007.82.00.007096-1** LAERCIO LOSANO E OUTRO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, JOSE SOARES GOMES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIA DA SALETE GOMES(UFPB), PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**57 - 2008.82.00.005527-7** PADARIA E PASTELARIA TAMBAUZINHO, REPR. POR CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 9. ( x) ao(s) ( x ) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

**58 - 2008.82.00.006684-6** FERNANDO ANTONIO CASTRO SANTOS (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**59 - 2008.82.00.010012-0** MARIA EMÍLIA BARBOSA DA SILVA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, NAYANNA MORAIS DIAS, LAYRTOM FERREIRA DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

**60 - 2001.82.00.005289-0** EDINAN FERNANDES GALVAO (Adv. DIRCEU AIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA PARAIBA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). AUTOS COM VISTA ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 21/10/2009.

**61 - 2006.82.00.007796-3** JADER NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO, ARLAND DE SOUZA LOPES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**62 - 2007.82.00.001988-8** SEBASTIAO COLACO MATIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**63 - 2007.82.00.002118-4** JOSÉ ROBERTO PAULINO DA MOÇA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 194/203, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**64 - 2007.82.00.007913-7** FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**65 - 2008.82.00.003515-1** JOSETE MARINHO DE LUCENA (Adv. JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO

MARQUES PICCOLI) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS (CAMPUS DE TOCANTINÓPOLIS) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 1. ( x ) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**66 - 2008.82.00.005034-6** MARIA SOLANGE DE SOUZA GONDIM (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**67 - 2008.82.00.006611-1** MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CARNEIRO (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ISAAC MARQUES CATÃO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**68 - 2008.82.00.009794-6** ESPOLIO DE EMILIO SVENDSEN, REP. P/ INVENTARIANTE, OTTO SVENDSEN (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**69 - 2008.82.00.009974-8** RAIMUNDO DA COSTA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x JOSE BARBOSA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**70 - 2008.82.00.009975-0** CLEONICE MASCENA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**71 - 2008.82.00.009993-1** OMERCIANA JALES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**72 - 2009.82.00.003103-4** JANDUY FRANCISCO SOARES E OUTRO (Adv. AMERICIO GOMES DE ALMEIDA) x TARCIZO INACIO SOARES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**73 - 2009.82.00.003359-6** MARIA BERNADETE GUIMARAES DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**74 - 2009.82.00.004897-6** COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL-CISAL (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, ANDRÉ LUIS LUNA LEITE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**75 - 2009.82.00.005661-4** GIOVANI COELHO MONTENEGRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, PEDRO PIRES, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, REMULO BARBOSA GONZAGA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**76 - 2009.82.00.005763-1** UNIMED-JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, OVIDIO LOPES DE MENDONCA, PAULO LEITE DA SILVA, RAISSA DE SENA XAVIER, THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**77 - 2009.82.00.006207-9** ANTONIETA PINTO DE MEDEIROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA

SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**78 - 2009.82.00.006235-3** JUAREZ BATISTA DA NÓBREGA (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA, LUSIMAR SANTOS LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**79 - 2009.82.00.006501-9** ZILMA BRASILINO DE ALMEIDA (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**80 - 2009.82.00.006597-4** ZORAIDE GOMES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**81 - 2009.82.00.006772-7** VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**82 - 2009.82.00.006996-7** JOÃO ONOFRE VIEIRA LEITE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**83 - 2009.82.00.007032-5** JOSIAS GOMES MONTEIRO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**84 - 2009.82.00.007092-1** MOISES MARCULINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**85 - 2009.82.00.007658-3** ELIAS FERREIRA DAS NEVES (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**86 - 99.0007651-6** FRANCISCO SILVA ALMEIDA(REPRESENTADO POR LUCICLEIDE ALVES SANTOS) E OUTRO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x UNIÃO. Autos com vista ao(à)(s) réu(CAIXA e UNIÃO), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

Total Intimação : 86  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-56  
ADEILTON HILARIO-5  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-5  
ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO FILHO-49  
ADRIANA CORREIA LIMA CARIRY CÉSAR-46  
ALANNA ALVES BARBOSA CALADO-18  
ALCIDES BARRETO BRITO NETO-25  
ALUISIO DE CARVALHO NETO-59  
AMERICIO GOMES DE ALMEIDA-72  
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-33  
ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-12,69,70,71  
ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO-43  
ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA-43  
ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA-43  
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-30  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-4  
ANALIA VIEIRA XAVIER-39  
ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-21,36,40,64,80  
ANDRÉ LUIS LUNA LEITE-74  
ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL-25  
ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA-14  
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-47  
ANTONIO CLETO GOMES-28  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-43  
ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-31  
ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA-37  
ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-34  
ANTONIO LAURINDO PEREIRA-15  
ARLAND DE SOUZA LOPES-61  
ASCANIO ABRANTES DE CARVALHO-22  
ASCIONE ALENCAR CARDOSO-49

AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-73  
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-76  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-11,29,63,84  
CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-75  
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-74  
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-65  
CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JUNIOR-43  
CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-17  
CATARINA MOTA DE F. PORTO-19  
CESAR AUGUSTO CESCONETTO-38  
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-43  
CICERO GUEDES RODRIGUES-9,67  
CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO-76  
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-21  
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-2,36,45,62,64

CLAUDIO FREIRE MADRUGA-39  
CLAUDIO MARQUES PICCOLI-65  
DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-20  
DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA-19  
DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA-8  
DIOGO ASSAD BOECHAT-57  
DIRCEU AIMAEEL DE SOUZA LIMA-7,27,60  
DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-50  
DONATO HENRIQUE DA SILVA-19  
DUINA PORTO BELO-19  
EDIGARD FERREIRA SOARES NETO-55  
EDISIO SOUTO NETO-23  
EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-31  
EDUARDO BRAGA FILHO-79  
EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-32,67  
EDUARDO NOBREGA REBELLO-19  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-73  
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-31  
ELIANA SILVA DE ARAUJO-16  
ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA-19  
EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-61  
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-4  
ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-19  
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-77  
EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-78  
EUDESIO GOMES DA SILVA-3  
EUGENIO DUARTE VASQUES-19  
EUGÊNIO PACELI BARBOSA DE MELO PORTO-19  
EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-68  
EVANDRO NUNES DE SOUZA-19  
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-73  
FABIANA DA SILVA BITENCOURT-14  
FABIO JOSE CIRINO MOREIRA-32  
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-50,51  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,9,20,39,67  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-35  
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-50  
FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-19  
FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-19  
FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA-3,40,41  
FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-58  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-24  
FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-48  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-32,67  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-4  
FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-47  
GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO-13  
GEORGIANA WANUASKA ARAUJO LUCENA-5  
GERALDO DE MARGELA MADRUGA-14  
GERALDO FERREIRA LEITE-54  
GERMANA PIRES DE SA NOBREGA-19  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-81,82  
GILSON FERNANDES MEDEIROS-10  
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-73  
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-66  
GUILHERME MELO FERREIRA-7,27,60  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-5,42  
GUSTAVO VELOSO DE MELO-19  
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-77  
HAMANA KARLLA GOMES DIAS-43  
HEITOR CABRAL DA SILVA-26,55,67  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-11,29,63,84  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-4,83  
ISAAC MARQUES CATÃO-67  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-23  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-48  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-4,21,40,45,64,80  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-5,67  
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-51  
JANE MARY DA COSTA LIMA-26,55  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-4,83  
JOAO ABRANTES QUEIROZ-61  
JOAO FERREIRA SOBRINHO-48  
JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ-25  
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-31  
JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA-36  
JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-76  
JOSE ARAUJO DE LIMA-5  
JOSE ARAUJO FILHO-21  
JOSE AVELAR COELHO CARIBE-19  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-4,44  
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-52  
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-23  
JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO-61  
JOSE FERREIRA DE BARROS-42  
JOSE HELIO DE LUCENA-53  
JOSE M. MAIA DE FREITAS-63  
JOSE MARTINS DA SILVA-4,16,17,41,44,46  
JOSE RAMOS DA SILVA-73  
JOSE ROCHA LUCENA-65  
JOSE SOARES GOMES-56  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-26,54  
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-41,48,52  
JOSEFA INES DE SOUZA-1  
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-33  
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-85  
JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA-43  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,4,16,17,21,36,40,41,44,45,46,62,64,80  
LAYRTOM FERREIRA DE MORAIS-59  
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-74  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-84  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-55,67  
LINCO KCZAM-57  
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-77  
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-63  
LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE-19

LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARÃES-43  
LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-68  
LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI-76  
LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-66  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-11,29,63,84  
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-66  
LUSIMAR SANTOS LIMA-78  
MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-32,67  
MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-19  
MANUELA ZACCARA SABINO-75  
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA-19  
MARCELO VINICIUS GOUVEIA MARTINS-19  
MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-76  
MARCIO PIQUET DA CRUZ-1,4  
MARCO ANTÔNIO ACIOLI SAMPAIO-35  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-77  
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-67  
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-75  
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-43  
MARCOS MEIRA-19  
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA BRITTO-19  
MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-56  
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-44  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-4  
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-42  
MARIA EMILIA GUIMARAES ARARUNA-32  
MARIA JOSE DA SILVA-28,49  
MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-31  
MARILCI CIANI KLAMT-43  
MARILENE DE SOUZA LIMA-26,55  
MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA-43  
MAURICIO MARQUES DE LUCENA-59  
MAYRA DE ANDRADE ROCHA-14  
MICHELLE CARLA EMLIANO BATISTA-14  
MONARA MICHELLY DE OLIVEIRA CABRAL-14  
MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-65  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-77  
NAYANNA MORAIS DIAS-59  
NELSON AZEVEDO TORRES-77  
NELSON CALISTO DOS SANTOS-60  
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-85  
NEWTON NOBEL S. VITA-31  
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-5  
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-47  
OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-31  
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-7,27  
OVIDIO LOPES DE MENDONCA-76  
PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS-43  
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-28,49  
PAULO EDSON DE SOUZA GOIS-18  
PAULO LEITE DA SILVA-76  
PEDRO PIRES-75  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-45  
PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA-85  
PIERRE ANDRADE BERTHOLET-28  
POLLYANNA STELITANO ESTRELA-43  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-36,65,66,82  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-14,56  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-4  
RAISSA DE SENA XAVIER-76  
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO-34  
REMULO BARBOSA GONZAGA-75  
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-12,69,70,71  
RENATA MOLLÓ-43  
RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES-35  
RICARDO POLLASTRINI-9,67  
RIVANA CAVALCANTI VIANA-36,62  
ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-78  
ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-52  
ROBERTO FERREIRA BARBOSA-42  
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-43  
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-86  
ROBSON DE PAULA MAIA-28  
RODRIGO AUTRAN SPENCER DE HOLANDA-35  
RODRIGO BRONZEADO CAHINO-22  
RODRIGO NOBREGA FARIAS-28,74  
ROSÂNGELO XAVIER DO NASCIMENTO-53  
SABINO RAMALHO LOPES-54  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-4,83  
SARA DE ALMEIDA AMARAL-2  
SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA-43  
SEM ADVOGADO-6,8,12,15,18,19,22,23,24,30,38,57,58,59,68,69,70,71,72,73,77,85  
SEM PROCURADOR-10,11,13,14,25,29,31,33,35,37,53,64,74,75,76,78,79,80,81,83,84  
SINVALDO DE ALMEIDA PESSOA-3  
SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-5  
SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES-28  
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-57  
THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-67  
THIAGO CÉSAR RIBEIRO PORTELA-76  
UIUARA DE MELO MEDEIROS-9  
VALCICLEIDE A. FREITAS-86  
VALDENIA DE SOUSA MARTINS-28  
VALTER DE MELO-11,29,63,84  
VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS-43  
VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-52  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-67  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-81,82  
WALTER DE AGRA JUNIOR-19  
WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR-59  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-73  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-81,82  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-73

**LAURO DE BRITO VIEIRA**  
Superv. Assist. do Setor de Publicação

**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
**Juíza Federal**  
**Nº Boletim 2009. 0146**

**Expediente do dia 23/10/2009 10:54**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

1 - 95.0009319-7 MARCOS JOSE GUEDES QUEIROZ ANDRADE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE EDILSON DE FARIAS, MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO, CLAUDIO SANTOS DE SOUZA). (...) Diante do exposto, nos termos da Lei 11.941/2009 e da Instrução Normativa nº 01 do Conselho da Justiça Federal, que se refere à retenção de verbas devidas a título de contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor Público - PSS, determino que se oficie ao PAB/CEF desta Seção Judiciária para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de converter, em renda em favor da UNIÃO, o valor bloqueado a título de contribuição ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público - PSS relativos à RPV nº 314.782-PB (2008.05.00.114171-6) e liberada a quantia referente à RPV nº 314.781-PB (2008.05.00.114170-4). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2 - 2000.82.00.004073-1 MARIA DO LIVRAMENTO VICENTE DA SILVA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da instancia superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

3 - 2000.82.00.009685-2 SILVANIA DA SILVA (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da instancia superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação.

4 - 2004.82.00.003319-7 SAUL MEDEIROS, INTERDITADO JUDICIALMENTE, REP./P/ SUA IRMÃ E CURADORA LISBETE MEDEIROS DA CRUZ (Adv. MARIA DE FÁTIMA GOMES FRADE, FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA ARAUJO DE SOUSA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da instancia superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 2009.82.00.000551-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x NEUSA GONCALVES BARCIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELLO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELLO BRANCO PEREIRA DA SILVA). (...) dê-se vista à parte embargada para, no prazo legal, oferecer impugnação e, em seguida à embargante, para se manifestar sobre a informação e cálculos da Contadoria Judicial.(INFORMAÇÃO DO CALCULO).

6 - 2009.82.00.001371-8 UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x UELBER FELICIANO DANTAS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS). Recebo os embargos. Em face das alterações introduzidas pela Lei 11.382/2006, que adicionou o art. 739-A ao CPC, os embargos do executado devem preencher os requisitos do §2º para que sejam dotados de efeito suspensivo. Tendo-se em vista que os embargos argumentam excesso de execução e que, no feito principal, há valores depositados e à disposição deste Juízo na conta nº 0548.635.18447-1 (conforme fls. 154 do Cumprimento de Sentença nº 2000.9126-0). Considerando, ainda, a indisponibilidade dos bens públicos, concedo efeito suspensivo aos presentes embargos. Apense-se ao feito principal e certifique-se. Retornados os autos da Assessoria Contábil com a informação às fls. 49/50, intimem-se as partes para pronunciamento. Na oportunidade, deverá a parte embargada oferecer impugnação, no prazo legal. P. l.

7 - 2009.82.00.002839-4 UNIAO (MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x VALTER DE MELO (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x JOSE ERISTON DE ALMEIDA HOLANDA. (...) dê-se vista às partes. (Informação da Contadoria Judicial)

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 91.0001231-9 MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS x MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x UNIÃO. (...) Dê-se vista as partes da Informação da Contadoria.

9 - 95.0001519-6 MANOEL ALVES VIANA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Tendo em vista o retorno deste feito do eg. TRF/5ª Região, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009,

da Egrégia Corregedoria daquele eg. Corte, artigo 87, item 25, abro vista dos presentes autos ao autor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que entender de direito.

10 - 95.0009325-1 MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA x MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. CLAUDIO SANTOS DE SOUZA, OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI, JOSE EDILSON DE FARIAS, MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO). (...) Diante do exposto, nos termos da Lei 11.941/2009 e da Instrução Normativa nº 01 do Conselho da Justiça Federal, que se refere à retenção de verbas devidas a título de contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor Público - PSS, determino que se oficie ao PAB/CEF desta Seção Judiciária para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de converter, em renda em favor da UNIÃO, o valor bloqueado a título de contribuição ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público - PSS relativos à RPV nº 340.760-PB (2009.05.00.026030-1). Considerando o pagamento efetuado, declaro extinta a execução nos termos do inciso I, do artigo 794 do CPC. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

11 - 2004.82.00.006831-0 JOANA SEBASTIANA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Considerando que o valor requisitado para a autora através da RPV nº 2007.82.00.003.000333 (fls. 141), às fls. 133-134, está limitado a sessenta salários mínimos vigentes no ano de 2007; Considerando a decisão proferida em agravo de instrumento (nº 85589PB), cujo provimento foi negado (fls. 179-185 nestes autos); Considerando o valor do salário mínimo vigente neste ano de 2009; Considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009 do Conselho da Justiça Federal, assim como, a renúncia de que trata o mencionado artigo, acostada às fls. 133-134 pela parte autora; Determino: Cancele-se a RPV nº 2007.82.00.003.000333 expedida às fls. 141. Anote-se. Em substituição, expeça-se nova requisição de pagamento, na modalidade de RPV com renúncia, para que o crédito referente à autora seja limitado a sessenta salários mínimos vigentes em 2009. Após, vista às partes da requisição de pagamento expedida pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do requeritório.

12 - 2005.82.00.010843-8 ARIEL DE FARIAS FILHO (Adv. LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA, WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). (...) Em face do exposto, declaro cumprida a obrigação de pagar nos termos do inciso I, do artigo 794 do CPC, devendo a CAIXA liberar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que faltam para completar o valor total da multa (R\$ 10.000,00). Após o trânsito em julgado, baixa e arquivem-se os presentes autos.

13 - 2006.82.00.006071-9 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista às partes da requisição de pagamento (RPV) expedida às fls.132-133, inclusive sobre o valor referente à retenção do PSS, instituída nos termos da Lei 11.941/2009. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, envie-se a requisição ao TRF/5ª Reg. Após, aguarde-se a liquidação do requeritório.

14 - 2007.82.00.005887-0 ANDES SINDICATO NAC.DOCENTES INST.ENSINO SUP.-ADUFPB (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCIOUS GONDIM MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. (...) Do exposto, ante o integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Ficando ressalvado o desarquivamento dos autos para habilitação dos sucessores de Maria Inês de Araújo. P.R.I.

15 - 2007.82.00.006021-9 ANDES SINDICATO NAC.DOCENTES INST.ENSINO SUP.-ADUFPB (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCIOUS GONDIM MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. (...) Do exposto, ante o integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Ficando ressalvado o desarquivamento dos autos para habilitação dos sucessores de Maria Inês de Araújo. P.R. I

### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

16 - 2008.82.00.007416-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ESCOLA O MUNDO COLORIDO DA CRIANCA E OUTROS (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES). Em razão do contido na petição às fls. 49, onde a CEF informa que está disposta a renegociar a dívida, intime-se a executada, após o término do movimento paredista das instituições bancárias, a comparecer, junto à GICOP/JP, localizada na Agência

da Caixa da Av. Epitácio Pessoa para formalizar o acordo pretendido que, em sendo realizado, deverá ser juntado aos autos a fim de ser homologado por este Juízo. P. ...

### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

17 - 97.0003559-0 RAIMUNDO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). (...) dê-se vista dos autos a parte autora, conforme requerido à fl. 269. P.

18 - 2007.82.00.005123-1 ROSEANE MARIA DA SILVA CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). (...) Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora e seu advogado. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

19 - 2007.82.00.005263-6 MARIA DA PENHA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). (...) Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no Art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se alvarás de levantamento em favor da exequente e seu advogado. Após o escoamento do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

### 240 - AÇÃO PENAL

20 - 2007.82.00.008138-7 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAUJO) x BENEDITO MARINHO DA SILVA E OUTRO (Adv. AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, EDUARDO VALADARES DE BRITO). (...) ISSO POSTO, absolvo sumariamente BENEDITO MARINHO DA SILVA, com arrimo no art. 397, III, do Código de Processo Penal. D'outro lado, ratifico o recebimento da denúncia em relação ao acusado LUIZ HUMBERTO GOMES DOS SANTOS. Designo o dia 03/11/2009, às 14 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

21 - 2007.82.00.004022-1 ORLANDINA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). (...) Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Sem honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca, conforme disposto no julgado. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

22 - 2008.82.00.000117-7 ALDEMAR BORGES DA COSTA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. l.

23 - 2008.82.00.005150-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x HERMES PESSOA FILHO (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA). Recebo a apelação da parte autora em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte ré para contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. l.

24 - 2009.82.00.000570-9 INACIA MARGARIDA DA SILVA ROCHA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Isto posto, declaro o processo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, relativamente aos pedidos referentes aos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990; e declaro os pedidos da parte autora relativos aos meses de junho de 1987 e março de 1991 IMPROCEDENTES, resolvendo o mérito, quanto a estes pedidos, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem honorários advocatícios, face o contido no artigo 29-C da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41/2001. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há custas. Decorrido o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

25 - 2009.82.00.000609-0 GILBERTO MAROT VAZ DA COSTA (Adv. RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS). (...) ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos de nulidade do auto de infração e de redução da multa de ofício no percentual de 75%, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Quanto ao pedido de exclusão da cumulação das multas isolada e de ofício, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, VI, do CPC. Em face de sua sucumbência, condeno o autor

no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC. Custas finais pelo autor. Oficie-se ao relator do agravo de instrumento noticiado nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

26 - 2009.82.00.006037-0 MUNICIPIO DE PEDRO REGIS (Adv. CARLOS GILBERTO DE A. HOLANDA, DANILO DE SOUSA MOTA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

27 - 2009.82.00.006552-4 BRENDA ALVES DE ANDRADE (Adv. OLÍVIA MONIQUE ARAÚJO SERRANO DE OLIVEIRA, ANA PATRICIA RAMALHO DE FIGUEIREDO, HENRIQUE TENORIO DOURADO, MIGUEL MOURA LINS SILVA, IGOR XIMENES GUIMARÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

28 - 2009.82.00.006582-2 AMAURY ALVES DA SILVA JUNIOR E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro em parte o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora - CEF (fls. 30). Prazo: 20 (vinte) dias.l.

29 - 2009.82.00.006741-7 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

30 - 2009.82.00.006915-3 ADALDO DE ARAUJO ORDONHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FÁTIMA DE SA FONTES). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista à parte autora para, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

31 - 2009.82.00.006966-9 FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SANTOS E OUTRO (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, BRUNO BRAGA CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

32 - 2009.82.00.007738-1 GUSTAVO NAVARRO DE OLIVEIRA FILHO (Adv. JOSE TARCIZO FERNANDES, MYRNA TAVARES F. T. DE OLIVEIRA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Reservo-me a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela em momento posterior à apresentação da contestação pelo Instituto réu - haja vista a singularidade da causa e a necessidade de colheita de elementos fáticos sobre o motivo da autuação - momento em que o réu deverá acostar o inteiro teor do Processo Administrativo nº 02016.003197/09 declinado no extrato de consulta de fl. 15, fazendo a Secretaria constar do respectivo termo menção expressa aos documentos ora solicitados por este Juízo ao autor. ....

33 - 2009.82.00.007998-5 EDNÉS BELO DE ATAÍDE DA SILVA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ..Isso posto, INDEFIRO a liminar requerida. Defiro o pedido de justiça gratuita, nos moldes da Lei 1.060/50. Por outro lado, versando a matéria sobre direito do consumidor, e considerando que os autores trouxeram prova material comprobatória da existência de vínculos empregatícios no período dos expurgos inflacionários, inverte o ônus da prova, "ex vi" do disposto no art. 6º, VIII, do CDC, e determino que a ré, no prazo da contestação, junte os extratos bancários das contas vinculadas ao FGTS, nos períodos requeridos pelos autores. Cite-se. Intime-se.

### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

34 - 2009.82.00.008114-1 VALTER DE MELO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). **DESPACHO DE FLS. 49** (...) Requer o impetrante, à fl. 47, juntada do substabelecimento à fl. 48, bem como vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Ante o exposto, defiro a juntada do substabelecimento apresentado à fl. 48.

roceda a secretaria as anotações cartorárias necessárias.Quanto ao pedido de vista dos autos, julgo-o prejudicado, eis que o presente feito já foi sentenciado (fls. 42/46) e o impetrante, no momento da publicação da aludida sentença, terá a oportunidade de obter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias. **Publique-se o dispositivo da sentença exarada às fls. 42/46, bem assim este despacho. SENTENÇA FLS. 42/46 (...)ISSO POSTO, indefiro** a inicial, nos termos do art. 10 da Lei 12.016/2009, pelo que julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, I, do CPC, e, por conseguintedeno a segurança (§ 5º do art. 6º da Lei 12.016/2009). Custas ex lege. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

35 - 2005.82.00.014716-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). (...) Ante o exposito: 1) ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, para fixar o valor da execução em R\$ 2.082.297,84 (dois milhões, oitenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais, oitenta e quatro centavos), atualizados até outubro/2008, com base na conta oficial (fls. 1228/1382, vol. VI), dos quais R\$ 1.983.140,80 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais, e oitenta centavos), honorários advocatícios, distribuídos da seguinte forma: AILTON CARLOS DA COSTA -A III (NM)  
ALCELIA JANSEN RODRIGUES - A III (NM)  
ANTONIO CHIANCA DE MAGALHAES - A III (NM)  
ARLINDO ALVES DE VASCONCEOS FILHO - A III (NM)  
R\$ 39.476,99  
R\$ 18.477,90  
R\$ 70.145,66  
R\$ 39.610,29  
DOROTEIA REGINALDA MOREIRA GOMES - A III (NM)  
EDITE LOPES DE LIMA - A III (NM)  
EDIVAN SANTIAGO DA SILVA-A III (NM)  
EMANOEL LIRA - A III (NS)  
EVERALDO PEDRO DA SILVA - A III (NM)  
FERNANDO ANTONIO DANTAS DE MELO - B IV (NM)  
FRANCISCO ARIVANIO DE MELO - AII (NS)  
FRANCISCO CANIDE FONSECA - B VI (NM)  
R\$ 33.150,24  
R\$ 40.566,64  
R\$ 14.123,48  
R\$ 82.959,99  
R\$ 32.714,26  
R\$ 26.474,09  
R\$ 172.755,97  
R\$ 31.451,89  
FRANCISCO JERONIMO LEITE - A III (NM)  
R\$ 23.617,22  
FRANCISCO LADISLAU DA SILVA - A III (NM)  
R\$ 39.062,82  
GENIVAL CABRAL DA COSTA - A III (NM)  
GILBERTO DIAS DE AQUINO - A III (NM)  
R\$ 42.544,17  
R\$ 38.119,45  
GLAUCO BEZERRA DE MESQUITA - A III (NM)  
R\$ 38.844,81  
HELOISA HELENA DE ALMEIDA - A III (NM)  
R\$ 25.650,26  
HOMERO BATISTA DOS SANTOS - B VI (NM)  
R\$ 29.175,77  
ISABEL CRISTINA DE ARAUJO - PENSIONISTA  
R\$ 35.302,74  
JACIRA ARAUJO AMORIM -PENSIONISTA  
R\$ 8.424,39  
JOSELI MARIA TEIXEIRA MARQUES - A I (NM)  
R\$ 30.251,35  
LUCIA FERREIRA MENDES - PENSIONISTA  
LUIZ CIPRIANO DA SILVA - A III (NM)  
MANOEL VICENTE FIGUEIREDO - A III (NM)  
MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - O II (NM)  
MARCIA DE OLIVEIRA BRITO - PENSIONISTA  
MARCIONILO JOSE DE SANTANA - A III (NM)  
MARGARIDA LUCIA SAMPAIO MELO - PENSIONISTA  
R\$ 16.983,92  
R\$ 34.854,15  
R\$ 39.005,04  
R\$ 15.153,64  
R\$ 5.706,47  
R\$ 23.651,21  
R\$ 17.518,10  
MARIA DAS GRACAS DA COSTA SILVA - A III (NM)  
MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA LIMA - A II (NS)  
MARIA DO CARMO RANGEL DE ARAUJO - PENSI-ONISTA  
MARIA JOSE SEVERO - B VI (NS)  
MARIA LIMA DA CUNHA - C II (NM)  
MARIA LUCIA COSTA DE FARIAS - PENSIONISTA  
MARIA LUIZA DOS SANTOS - PENSIONISTA  
MARIA NANJI DE PONTES PEREIRA - PENSIONISTA  
MARINES DE ARAUJO - B IV (NM)  
MARIO GOMES DE ARAUJO - A III (NM)  
MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA- B VI (NS)  
R\$14.908,18  
R\$ 152.442,38  
R\$ 17.650,10  
R\$ 87.471,82  
R\$ 7.324,21  
R\$ 35.720,62  
R\$ 18.462,19  
R\$ 35.701,03  
R\$ 28.040,84  
R\$ 38.574,84  
R\$ 29.962,67

OLIMPIA MARIA DE AQUINO - PENSIONISTA  
ORLANDO CORDEIRO DA SILVA - A III (NM)  
OTACILIO FIRMINO BARBOSA - A III (NM)  
RIVALDO VIEIRA CAVALCANTI - B III (NM)  
ROBERTO DE FRANCA SANTOS - A III (NM)  
RUY DA ROCHA MADRUGA - A III (NM)

SEBASTIANA DE LIMA CARNEIRO - A III (NM)  
SEBASTIAO FELIPE DOS SANTOS - B IV (NM)  
R\$ 19.543,08  
R\$ 44.725,05  
R\$ 33.660,89  
R\$ 24.900,09  
R\$ 31.612,64  
R\$ 41.863,17  
R\$ 41.097,53  
R\$ 35.269,58  
VALTER BULHOES PINHEIRO - A III (NM)  
VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS - A III (NM)  
VIRGINIA LUCIA DA SILVA - A III (NM)  
WILSON NUNES DA SILVA - A I (NM)  
SUB-TOTAL  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (5% S/ VALOR DA CONDENAÇÃO)  
TOTAL  
R\$ 38.858,68  
R\$ 41.341,64  
R\$ 68.476,46  
R\$ 29.760,20  
R\$ 1.983.140,80  
R\$ 99.157,04  
R\$ 2.082.297,84

Sem verba honorária, dada a sucumbência recíproca e o instituto da compensação. Traslade-se cópia dos cálculos de fls. 1228/1382 e desta sentença para os autos da Execução de Sentença nº 97.0002071-1. 2) Determino o desmembramento do feito para que os servidores a seguir listados prossigam com a apuração do valor devido, juntamente com os honorários advocatícios incidentes sobre os valores referentes aos servidores que firmaram acordo: ANDREA PEREIRA BRASILEIRO - A III (NS) HERONIDES GOMES E SILVA -A III (NM) LINDALVA PAZ DO NASCIMENTO DE LIMA - PENSIONISTA MADIA CORDEIRO FERNANDES - PENSIONISTA -MARIA DO CARMO SILVESTRE - PENSIONISTAMARIA PEREIRA DA SILVA - PENSIONISTA RENATA DE OLIVEIRA BRITO - PENSIONISTARISONETE BENTO PATRICIO - PENSIONISTA. 2.1) Inicialmente, concernente aos servidores que firmaram acordo, a Secretaria, nos embargos desmembrados, relacione os termos que não contêm e os que contêm a anuência do advogado que funcionou nos autos até o trânsito em julgado da sentença, informando, no segundo caso, se neles há menção quanto à forma de pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, descrevendo. 2.2) Após, venham-me os autos do feito desmembrado conclusos para para definir os critérios a serem adotados pela Contadoria, na apuração do valor devido tanto a título de honorários quanto àqueles servidores remanescentes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos desmembrados. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo RPV/Precatório.ós, baixa e arquite-se. Isento de custas (art. 7º da 9.289/1996). P. R. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESAPCHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

#### 31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

36 - 2007.82.00.006488-2 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAUJO) x FABIO LUIZ DE PAIVA (Adv. DANIEL FERREIRA DA SILVA) x MANFREDO GOES VIEIRA DE MELO x WALTER FARIAS DE PAIVA. (...) Em face do exposito, julgo IMPROCEDENTE A DENÚNCIA para absolver, com fulcro no art. 386, inc. III do Código de Processo Penal, o réu FÁBIO LUIZ DE PAIVA da acusação da prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

37 - 2001.82.00.000320-9 STELA RAMALHO RIBEIRO DE SOUZA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA) x GERSON ANTONIO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS, fls. 338/344 (informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer), para pronunciamto no prazo de 05(cinco) dias.

38 - 2003.82.00.010490-4 AILMA DE LIMA RIBEIRO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x OZIAS DE ASSIS TAVARES (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). **DESPACHO DE FLS. 277.** (...)O presente feito encontra-se em fase de execução referente à obrigação de pagar proposta por Jabes Gomes de Queiroz, Gilson de França Silva, João Marcus de Oliveira (fls. 216/226) e Ailma de Lima Ribeiro (fls. 228/232).A FUNASA discordou dos cálculos apresentados pelos referidos exeqüentes (fls. 272/273), tendo os mesmos concordado com as informações trazidas pela executada (fl. 275).Assim, diante da concordância dos exeqüentes, expeça-se a requisição de pagamento em conformidade com os valores informados pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.No tocante ao pedido formulado pelo Advogado Caius Marcellus de Araújo Lacerda, para que lhe seja reservado o valor referente aos honorários sucumbenciais arbitrados no julgado proferido neste feito, indefiro, tendo em vista que o referido causídico em nenhum momento funcionou como advogado nestes autos. Por fim, intime-se o autor Ozias de Assis Tavares para esclarecer a propositura de duas execuções em seu nome, com valores diferen-

tes (fls. 244/247 e 255/258).Cumpra-se. Publique-se. **DESPACHO DE FLS. 281** (...) 1) Defiro o pedido de retenção dos honorários contratuais requerido às fls. 278. Devendo o setor competente efetuar o destaque dos honorários advocatícios, nos termos das procurações e critérios apresentados pelos advogados dos exeqüentes, fls.216/226. 2) Dê-se vista às partes, da requisição de pagamento expedida aos autores, JABES GOMES DE QUEIROZ, GILSON DE FRANÇA SILVA, JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA e AILMA DE LIMA RIBEIRO. Prazo de 05 (cinco) dias. 4) Quanto aos valores executados a título de honorários sucumbenciais, intime-se a advogada MONICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, para se pronunciar sobre os valores apresentados pela FUNASA, fls. 272/273, bem como do despacho proferido às fls. 277. Prazo de 05 (cinco) dias; ...

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

39 - 2008.82.00.005457-1 UNIÃO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). (...) vista às partes, (Informação da Assessoria Contábil ) devendo a União comprovar, mediante documento extraído do SIAPE (SIAPE.PENSÃO.PSBENEF.CDCOPSBEIN - Consulta Benef. do Instituidor), o falecimento do substituído JOSÉ DE BARROS VELOSO, matrícula 0805227.

40 - 2008.82.00.007504-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x ANA LUCIA DE ARAUJO COSTA E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

41 - 2009.82.00.000443-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x LUCINEIDE DOS SANTOS LIMA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

42 - 2009.82.00.000948-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x JOÃO LUIZ DA COSTA MONTEIRO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). (...) 5 - Dê-se vista às partes sobre os cálculos da Contadoria Judicial, pelo prazo de 5 dias.

43 - 2009.82.00.001348-2 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x LAIS SOUSA DE OLIVEIRA, MENOR REPRES. P/SUA GENITORA LUCIANA FERREIRA DE SOUSA (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, NELSON AZEVEDO TORRES). Recebo os embargos. (...) dê-se vista à parte embargada para, no prazo legal, oferecer impugnação e, em seguida à embargante, para se manifestar sobre a informação e cálculos da Contadoria Judicial....

44 - 2009.82.00.004438-7 UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x ERONALDO FAUSTINO DOS SANTOS (Adv. MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS). Estando presentes as condições processuais e os requisitos formais, recebo os embargos. Em face das recentes alterações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, que adicionou o art. 739-A ao CPC, os embargos do devedor devem preencher os requisitos do parágrafo 2º para que sejam dotados de efeito suspensivo. O valor total da presente execução é de R\$ 5.752,64 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que a UNIÃO argumenta excesso de execução na ordem de R\$ 5.313,49 (cinco mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Operou a preclusão, por eficácia da coisa julgada, sobre a discussão acerca montante não impugnado, ou seja, R\$ 439,15 (quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos), pelo que concedo efeito suspensivo apenas relativamente à parte discutida, por haver possibilidade de grave dano de difícil ou incerta reparação. Guarde-se a expedição de RPV nos autos da ação principal, após vista à embargada para impugnação. Não havendo anuência acerca dos argumentos contidos na inicial, encaminhem-se os autos à Assessoria Contábil para análise das planilhas apresentadas e, se for o caso, elaborar nova conta, dando-se, em seguida, vista às partes. ... 45 - 2009.82.00.004988-9 INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL -IPHAN (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). Em obediência ao provimento nº 001, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 18, remeto os autos à Assessoria Contábil para análise dos cálculos apresentados pelas partes na presente execução.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

46 - 2000.82.00.007686-5 ANTONIO BESSANGER DANTAS DE ABRANTES (Adv. CESAR AUGUSTO CESCONETTO, CARLOS JORGE MOURA) x BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. LAUDICEA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES). (...) Não assiste razão ao exeqüente. Analisando o extrato da conta poupança nº 611174-0 às fls. 143, observa-se que o índice referente ao ano de 1989,

não incidu sobre a mencionada conta, uma vez que esta foi aberta em 08 de maio de 1989, data posterior a incidência do índice correspondente a 42,72%. Verifica-se, ainda, que de acordo com a cópia dos extratos juntados aos autos às fls. 144, ocorreu a incidência do percentual de 84,32% sobre as contas poupança, pelo que nada resta devido à parte exeqüente, exceto o valor referente aos juros moratórios na importância de R\$ 1.687,42 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Em face do exposto, intime-se o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para efetuar o depósito dos juros moratórios acima mencionados. (...) intime-se a parte exeqüente para informar a este juízo se recebeu os valores depositados. Correções cartorárias para exclusão do Banco Central.

47 - 2003.82.00.002472-6 SEVERINO DO RAMO DE VASCONCELOS RIBEIRO (Adv. RONALDO PESSOA DOS SANTOS) x EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA (Adv. EUNIRA CORDEIRO DE MOURA, NEIFE PEREIRA MACHADO). Intime-se a EMBRAPA para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa, advertindo-a que o descumprimento da determinação implicará em multa de 10% sobre o valor cobrado (art. 475-J). Havendo pagamento parcial, a multa acima mencionada incidirá sobre o restante (art. 475-J, §4º).

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

48 - 2005.82.00.014943-0 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x JOSE HELIO DE LUCENA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA). (...) Decido. A matéria levantada já foi objeto de apreciação nos Embargos à Execução nº 2007.9672-0 (fls. 236/253), com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório. Todas as alegações levantadas sobre prescrição do Acórdão e impertinência desta execução foram devidamente consignadas na sentença cuja cópia encontra-se trasladada às fls. 236/253. Naquela ocasião, frisei também a improcedência da denúncia formulada contra o executado na ação criminal nº 2003.10728-0, que se refere aos fatos ora discutidos, onde absolvi o réu em virtude do fato a ele imputado não configurar crime, pois não assumiu a condição de garantidor, de modo que não poderia ser a ele atribuída a prática de fraude, elementar do crime de estelionato. Ressaltei, também, naquela ocasião, que ficou expressamente destacado na sentença criminal o direito da Administração buscar o ressarcimento pecuniário pelo pagamento indevido, haja vista a feição acentuadamente imoral de sua conduta. O Egrégio TRF - 5ª Região, por seu turno, conforme noticiado às fls. 349/351, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo devedor. Sendo assim, dê-se prosseguimento ao feito, com a realização da hasta já designada para os dias 24/11/2009 e 04/12/2009, a partir das 9:00 horas, do imóvel penhorado e avaliado às fls. 281 e 288 e expedição de mandado de reforço de penhora e avaliação, conforme despachos às fls. 316 e 323, parte final. Publique-se.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

49 - 97.0006084-5 JOSE MOREIRA DA SILVA NETO (Adv. VALTER DE MELO, JOSE CARLOS G.BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e o termo de adesão firmado pelo autor (fls. 296/297), para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

50 - 2002.82.00.001172-7 GUILHERME ALBUQUERQUE CAVALCANTI E OUTRO (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, MARCELO GALVAO, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). (...) Em seguida, intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a liquidação da sentença e requerer o pagamento. Desde logo, deverá apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, nos moldes do art. 475-B do CPC, efetuando o pagamento das custas complementares caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, nos termos da Lei 9.289/1996. Decorrido o prazo acima sem que haja manifestação, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional (art. 475-J, §5º). P.

51 - 2005.82.00.011513-3 JOAO BATISTA DE BARBOSA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA AGENCIA - UNIDADE DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - JOAO PESSOA SUL. Defiro o pedido constante à fl. 171 mediante a apresentação de cópias a cargo do impetrante. Prazo: 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se.

52 - 2006.82.00.006458-0 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1. E 2. GRAUS DA PARAIBA-SINTEF/PB (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULO DE MIRANDA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO). (...) intime-se o devedor (Sindicato Estadual dos Trabalhadores das Escolas Federais de 1º e 2º Graus da Paraíba - SINTEF/PB), por publicação, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa descrita às fls. 1768/1771, advertindo-o que o descumprimento da determinação implicará em multa de 10% sobre o valor cobrado (art. 475-J). Havendo pagamento parcial, a multa acima mencionada incidirá sobre o restante (art. 475-J, §4º)....

#### 240 - AÇÃO PENAL

53 - 2007.82.00.001929-3 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (Adv. RICARDO JOSE DE MEDEIROS E

SILVA) x JOSE FELICIANO FILHO (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO, MANOLYS MARCELINO P DE SILANS). (...) Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação e ABSOLVO, com fulcro no art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal, o réu da acusação da prática do crimes previstos no art. 1º, incisos I a III do Decreto-Lei nº 201/67. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

54 - 2008.82.00.005426-1 CICLENY SILVA PONTES E OUTRO (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil.

55 - 2009.82.00.005239-6 JOSEFA CÁSSIA DE SOUZA MARCONE (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x UNIÃO (MARINHA) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x CELINA CELIA CHAVES PESSOA (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, às partes para de forma justificada especificarem as provas que desejam produzir.

56 - 2009.82.00.007996-1 ELZA CRISPIN DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)Isso posto, INDEFIRO a liminar requerida. Defiro o pedido de justiça gratuita, nos moldes da Lei 1.060/50. Por outro lado, versando a matéria sobre direito do consumidor, e considerando que os autores trouxeram prova material comprobatória da existência de vínculos empregatícios no período dos expurgos inflacionários, inverto o ônus da prova, "ex vi" do disposto no art. 6º, VIII, do CDC, e determino que a ré, no prazo da contestação, junte os extratos bancários das contas vinculadas ao FGTS, nos períodos requeridos pelos autores. Cite-se a CAIXA. Intime-se.

### 15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

57 - 2004.82.00.001028-8 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ESPÓLIO DE MARIA ALAYDE TOSCANO BORGES, REP. P/ SEU INVENTARIANTE, MANUEL PEREIRA BORGES (Adv. LEONARDO THEODORO DE AQUINO) x MARIA ALAYDE TOSCANO BORGES (Adv. FABIO BRITO FERREIRA, DANILO DE SOUSA MOTA, ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO). Defiro o pedido de dilação do prazo por 30 (trinta) dias, como requerido (fl. 510). Intime-se.

### 141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

58 - 2009.82.00.004913-0 BUENO DE AMORIM BORBOREMA, REPR. POR FLÁVIO BUENO FILGUEIRAS BORBOREMA (Adv. ALMIR ALVES DIONÍSIO) x CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS (Adv. SEM ADVOGADO). DESPACHO DE FLS. 23 (...) Intimado para os fins do despacho às fls. 18, o Justificante apenas trouxe aos autos o original do documento às fls. 13.Assim sendo, renove-se a intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir corretamente o despacho às fls. 18. (**DESPACHO DE FLS. 18.** ...Intime-se o justificante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar vínculo jurídico de trabalho (estatutário / celetista), informando a pessoa jurídica ao qual se vincula, assim como a previdência (COIPE). P.) Total Intimação : 58

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADEILTON HILARIO JUNIOR-51 ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO-57 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-14,15 ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA-37 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-38 ALMIR ALVES DIONÍSIO-58 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-26,39 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-37 ANA PATRICIA RAMALHO DE FIGUEIREDO-27 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-52 ANTONIO BARBOSA FILHO-35,39,45 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-6,28 AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO-20 BENEDITO HONORIO DA SILVA-8 BERILO RAMOS BORBA-55 BRUNO BRAGA CAVALCANTI-31 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7,17,34 CARLOS GILBERTO DE A. HOLANDA-26 CARLOS JORGE MOURA-46 CATERINA SAMPAIO-48 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-5 CESAR AUGUSTO CESCONETTO-46 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-22 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-12 CLAUDIO SANTOS DE SOUZA-1,10 CLEANTO GOMES PEREIRA-23 DANIEL FERREIRA DA SILVA-36 DANILO DE SOUSA MOTA-26,57 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-43 EDUARDO VALADARES DE BRITO-20 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-24,42 ELIANA ARAUJO DE SOUSA-4 ELMANO CUNHA RIBEIRO-53 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-19 ERIVAN DE LIMA-43 EUNIRA CORDEIRO DE MOURA-47 EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-7 FABIO BRITO FERREIRA-57 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-17

FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-9,12 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-42 FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA-4 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-52 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-29 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-52 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-9,16,19,21 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-12,27,29,31,54 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-37 GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO-53 GERSON MOUSINHO DE BRITO-30,38,41 GUSTAVO RABAY GUERRA-50 HENRIQUE TENORIO DOURADO-27 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7,17,34 HUMBERTO TROCOLI NETO-19 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-11,37 IGOR XIMENES GUIMARÃES-27 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-33,56 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-35 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-13,40 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5 JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-25 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-9,12 JALDELENIO REIS DE MENESES-39,45 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-11 JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-16 JOAO ANTONIO DE MOURA-33,56 JONACY FERNANDES ROCHA-45 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-39,45 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-9,11,37 JOSE CARLOS G.BARBOSA-49 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-21 JOSE EDILSON DE FARIAS-1,10 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-52 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-35,42 JOSE HELIO DE LUCENA-48 JOSE LUIS DE SALES-54 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-14,15 JOSE MARTINS DA SILVA-8,37 JOSE RAMOS DA SILVA-24,42,51 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-19,21,49 JOSE TARCIZO FERNANDES-32 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-11,37 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5,8,9,22,37 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-18,19 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-12 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-33,56 KLEBER MARTINS DE ARAUJO-20,36 LAUDICEA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES-46 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-19 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-57 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-7,17,34 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-9 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-24 LÚCIO MARCOS DA COSTA-33,56 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-7,17,34 LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-44 LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO-12 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-2 MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-53 MARCELO GALVAO-50 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-18,19 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-50 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-6,28 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-16 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-2 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-30 MARIA DE FATIMA GOMES FRADE-4 MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS-44 MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-3 MARIO GOMES DE LUCENA-40 MIGUEL MOURA LINS SILVA-27 MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO-1,10 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-38 MYRNA TAVARES F. T. DE OLIVEIRA-32 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-50 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-18,19 NEIFE PEREIRA MACHADO-47 NELSON AZEVEDO TORRES-43 OLÍVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE OLIVEIRA-27 OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI-10 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-31 PAULO GUEDES PEREIRA-13,14,15,40 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-23 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-3,8 RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-25 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-55 RICARDO JOSE DE MEDEIROS E SILVA-53 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-22,41 RICARDO POLLASTRINI-9 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-57 RIVANA CAVALCANTE VIANA-22 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-47 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-7 SARA DE ALMEIDA AMARAL-55 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-6 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-1,10 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-38,52 TERCIUZ GONDIM MAIA-14,15 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-12,18,21 VALTER DE MELO-7,17,34,49 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-31 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-30,38,41 WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS-12 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-42 YARA GADELHA BELO DE BRITO-30,38 YURI PAULINO DE MIRANDA-52 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-24,42,51

Setor de Publicação  
**RITA DE CÁSSIA M FERREIRA**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 3ª. VARA FEDERAL

### 6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000096

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

### Expediente do dia 23/10/2009 15:22

### 16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 2001.82.01.003075-1 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x MARIA DO SOCORRO MENDES FALCAO (Adv. MARIA MADALENA LIANZA DA FRANCA, VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA). Tendo em vista o teor da petição retro, converto o julgamento em diligência. Renove-se a intimação da expropriada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação do INCRA de cumprimento da obrigação acordada em audiência.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 00.0016332-5 PEDRO FRANCISCO DE SOUTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO, BRUNO CESAR BRITO MENDES, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, FREDERICO RODRIGUES TORRES, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). "CELINA LINS QUEIROZ SOUTO pretende habilitar-se nos autos para suceder o seu falecido esposo, o autor Pedro Francisco de Souto.Com estas considerações, por não vislumbrar qualquer utilidade no provimento judicial pretendido pela habilitanda na sucessão da parte falecida, indefiro, desde logo, a habilitação requerida à fl.58.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

3 - 00.0037963-8 FRANCISCA TEREZA DE JESUS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Consta à fl. 164 pedido de habilitação formulado por JOSÉ FRNACISCO DA SILVA para suceder sua genitora Francisca Tereza de Jesus, ex-segurada do INSS, falecida no curso da demanda.(...) , defiro a habilitação de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA para suceder sua genitora Francisca Tereza de Jesus, nos termos da legislação retro mencionada.(...)Intimem-se. "

4 - 99.0103435-3 INACIO GONÇALVES DA COSTA E OUTROS x SEVERINO FELIX DE ARAUJO x JOÃO MENDES DE LIRA E OUTRO x MARIA DE LOURDES NASCIMENTO EVARISTO x MARIA DAS NEVES MARTINS x LUZINETE LEANDRO DA SILVA x MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA x JOSE DO NASCIMENTO DANTAS x JOSE TRAJANO DA SILVA x ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO x VENEZIANO ALVES DO EGITO E OUTRO x JOAO PINTO MADUREIRA E OUTRO x JOAO BELARMINO FILHO E OUTRO x JOSE GOMES SOTERO E OUTRO x JOAO BORGES DE SOUZA E OUTRO x JOSE PEREIRA DE LIMA E OUTRO x OTACILIA MARIA DE SANTANA E OUTRO x ZULMIRA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x JOSEFA GUILHERMINA DA SILVA E OUTRO x ROSARIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO x JOSE MENDES DE FRANCA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao INSS acerca dos pedidos de habilitação de fls. 686/695. Após volteme conclusos, para decidir acerca das habilitações.

5 - 2003.82.01.004414-0 ARICELIA SEVERINA DA COSTA (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR)."(...), fica indeferida a remessa dos autos à contadoria judicial.Intime-se a exequente, por seu patrono, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar o seu pedido de execução, apresentando a memória discriminada do débito a ser cobrado e requerendo a citação do executado na forma devida.Nessa mesma oportunidade, caso a conta elaborada pela credora ultrapasse o limite dos 60(sessenta) salários mínimos, deverá a exequente ratificar a renúncia expressa à fl. 292, mediante declaração subscrita de próprio punho, sob pena de indeferimento.Cumpra-se."

6 - 2004.82.01.001976-8 ANDREWS GUSTAVO VIDAL DA COSTA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal. "

7 - 2005.82.01.000011-9 MARIA APARECIDA BEZERRA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x MARIA APARECIDA BEZERRA x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB. "...ISSO POSTO, impõe-se o reconhecimento da satisfação da obrigação decorrente da condenação imposta nestes autos, pelo que julgo extinta a presente execução, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil."

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 2002.82.01.002392-1 FERNANDO DE CARVALHO ARAUJO E OUTRO (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SASSE - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv. IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR, PAULA LOBO NASLAVSKY, CARLA ROMERO ASFORA, JULIANA DE ALMEIDA E SILVA, HERTHA DE FRANÇA COSTA, FERNANDA ANTONIA DE BRITO BARBOSA, HOMERO DO RÊGO BARROS JÚNIOR, RICARDO POLLASTRINI, DALIDE BARBOSA A. CORREA, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE, MANUELA MOTTA MOURA, TANIA VAINSENCHER,

TACIANA ROBERTO VERAS, ARTHUR DA GAMA FRANÇA). "...Ante o exposto, acolho a prejudicial de prescrição do direito de ação, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC.Em face da sucumbência total, condeno a parte autora a pagar aos réus, com base no art. 20, § 4º, do CPC, honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de cada um e a arcar com as custas processuais, ficando, todavia, o pagamento condicionado aos termos da Lei n.º 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da justiça gratuita. Decorrido o prazo, sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se."

9 - 2007.82.01.000773-1 JOSE BETANIO PESSOA DA SILVA JUNIOR E OUTRO (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). "Intimem-se os autores e a Construtora Rocha Cavalcante Ltda para, no prazo de 10(dez) dias, pronunciarem-se, especificamente, sobre o alegado pela CAIXA na petição de fl. 181-182 e desde logo informarem se há possibilidade de transação entre as partes na lide.Nessa mesma oportunidade, cientifique-se a Construtora Rocha Cavalcante de toda a documentação apresentada pela CAIXA, anexa à petição retro citada. Ressalto que o prazo ora concedido será sucessivo e contará a partir da publicação deste despacho, destinando-se primeiro aos autores e, em seguida, à segunda promovida. "

10 - 2008.82.01.001963-4 SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

11 - 2008.82.01.002582-8 CLEIDE MARIA PEREIRA DE FREITAS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

12 - 2008.82.01.002702-3IVALDO BARBOSA DE SOUSA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "...Agende-se dia e hora para a audiência retro citada, observando o prazo mínimo requerido pela CAIXA.(Designado o dia 05/11/2009 às 14:30 horas para a audiência).Em seguida, procedam-se às intimações necessárias, inclusive cientificando as partes de que, na audiência, poderão se fazer representar por preposto com poderes específicos para transigir. Ficam as partes cientes de que, não se obtendo êxito na conciliação, o processo será julgado no estado em que se encontra."

13 - 2009.82.01.000337-0 IRENE QUINTO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

14 - 2009.82.01.000591-3 REGINALDO BEZERRA DA SILVA (Adv. DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA, ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo INSS (fls. 54-89), nos termos do art. 398 do CPC. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

15 - 2009.82.01.000895-1 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x JOÃO DOS SANTOS FILHO (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer, de forma justificada as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo as que forem documentais.

16 - 2009.82.01.000960-8 FABIO VILAR GONÇALVES (Adv. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR)."Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC. "

17 - 2009.82.01.001260-7 MARIA PEDRO RODRIGUES (Adv. NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFANELLY ARAUJO PALMEIRA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias. Termo Ordinário lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

**126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

18 - 2009.82.01.000219-5 MARCELLY FIRMINO CÂMARA (Adv. BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

19 - 2009.82.01.002737-4 OSIMAR DA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, ISAAC MARQUES CATÃO). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para imediato cumprimento.

20 - 2009.82.01.003159-6 LANUZA SOARES FERNANDES (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR para determinar que: a) o Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande defira o pedido de seguro-desemprego formulado pela Impetrante, liberando o pagamento de todas as parcelas devidas, iniciando-se com o pagamento da primeira parcela; b) após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF libere as parcelas do seguro desemprego em favor da Impetrante, procedendo a retenção de 15% (quinze por cento) dos valores a serem recebidos pela impetrante, realizando-se a transferência destes valores para a conta n.º 18420080-5, Agência 0082, Banco Real, de titularidade de Rubens Lopes Nascimento Melo Ferreira. Intime-se a autoridade impetrada para cumprimento desta decisão, notificando-a para prestar as informações. Dê-se ciência do feito ao(s) órgão(s) de representação judicial da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse(m) no feito (art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009). Após, colha-se o parecer ministerial, vindo, depois, os autos conclusos para sentença. Defiro a gratuidade. P. I.

21 - 2009.82.01.003161-4 CELIA MARIA BARBOSA DA SILVA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR para determinar que: a) o Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande defira o pedido de seguro-desemprego formulado pela Impetrante, liberando o pagamento de todas as parcelas devidas, iniciando-se com o pagamento da primeira parcela; b) após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF libere as parcelas do seguro desemprego em favor da Impetrante, procedendo a retenção de 15% (quinze por cento) dos valores a serem recebidos pela impetrante, realizando-se a transferência destes valores para a conta n.º 18420080-5, Agência 0082, Banco Real, de titularidade de Rubens Lopes Nascimento Melo Ferreira. Intime-se a autoridade impetrada para cumprimento desta decisão, notificando-a para prestar as informações. Dê-se ciência do feito ao(s) órgão(s) de representação judicial da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse(m) no feito (art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009). Após, colha-se o parecer ministerial, vindo, depois, os autos conclusos para sentença. Defiro a gratuidade. P. I.

22 - 2009.82.01.003163-8 INACIA MARIA BONFIM (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR para determinar que: a) o Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande defira o pedido de seguro-desemprego formulado pela Impetrante, liberando o pagamento de todas as parcelas devidas, iniciando-se com o pagamento da primeira parcela; b) após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF libere as parcelas do seguro desemprego em favor da Impetrante, procedendo a retenção de 15% (quinze por cento) dos valores a serem recebidos pela impetrante, realizando-se a transferência destes valores para a conta n.º 18420080-5, Agência 0082, Banco Real, de titularidade de Rubens Lopes Nascimento Melo Ferreira. Intime-se a autoridade impetrada para cumprimento desta decisão, notificando-a para prestar as informações. Dê-se ciência do feito ao(s) órgão(s) de representação judicial da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse(m) no feito (art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009). Após, colha-se o parecer ministerial, vindo, depois, os autos conclusos para sentença. Defiro a gratuidade. P. I.

23 - 2009.82.01.003165-1 MARIA DAS NEVES FELICIANO DE SOUZA FERREIRA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR para determinar que: a) o Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande defira o pedido de seguro-desemprego formulado pela Impetrante, liberando o pagamento de todas as parcelas devidas, iniciando-se com o pagamento da primeira parcela; b) após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF libere as parcelas do seguro desemprego em favor da Impetrante, procedendo a retenção de 15% (quinze por cento) dos valores a serem recebidos pela impetrante, realizando-se a transferência destes valores para a conta n.º 18420080-5, Agên-

cia 0082, Banco Real, de titularidade de Rubens Lopes Nascimento Melo Ferreira. Intime-se a autoridade impetrada para cumprimento desta decisão, notificando-a para prestar as informações. Dê-se ciência do feito ao(s) órgão(s) de representação judicial da(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse(m) no feito (art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009). Após, colha-se o parecer ministerial, vindo, depois, os autos conclusos para sentença. Defiro a gratuidade. P. I.

24 - 2009.82.01.003201-1 ANDRESSA LOPES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. RENATA ARISTOTELES PEREIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV (Adv. SEM PROCURADOR). 11. Ante o exposto, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido liminar mandamental para determinar à Autoridade Coatora que efetue a inscrição dos Impetrantes no Vestibular 2010 da UFCG, para os cursos para os quais requereram a respectiva inscrição, devendo, ainda, dar ciência aos Impetrantes, em tempo hábil, do local de prova de realização das provas.

25 - 2009.82.01.003204-7 MARIA DE FATIMA CORDEIRO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. RÊNATA ARISTOTELES PEREIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV (Adv. SEM PROCURADOR). 11. Ante o exposto, presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido liminar mandamental para determinar à Autoridade Coatora que efetue a inscrição dos Impetrantes no Vestibular 2010 da UFCG, para os cursos para os quais requereram a respectiva inscrição, devendo, ainda, dar ciência aos Impetrantes, em tempo hábil, do local de prova de realização das provas.

26 - 2009.82.02.000748-7 FRANCISCO MARCONDES DE CALDAS (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG. Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões.

**148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

27 - 2009.82.01.000593-7 GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv. MUCIO ROBERTO DE MEDEIROS CAMARA, RAFAEL OTAVIO DA COSTA PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, querendo, de formas justificadas, requerer diligências.

Total Intimação : 27  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS-14  
 ALEX SOUTO ARRUDA-6  
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-7  
 ANTONIO EMIDIO FILHO-15  
 ARTHUR DA GAMA FRANÇA-8  
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-19  
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-2  
 BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES-18  
 CARLA ROMEIRO ASFORA-8  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-10,11,13  
 DALIDE BARBOSA A. CORREA-8  
 DIOGENES SALES PEREIRA-20,21,22,23  
 DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE-14  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-2  
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-15  
 FERNANDA ANTONIA DE BRITO BARBOSA-8  
 FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-2  
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-8  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-9  
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-2  
 GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS-9  
 HERTHA DE FRANÇA COSTA-8  
 HOMERO DO RÊGO BARROS JÚNIOR-8  
 ISAC VASCONCELOS DE FRANCA-1  
 ISAAC MARQUES CATÃO-19  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-8  
 IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR-8  
 JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-26  
 JOAO FELICIANO PESSOA-2  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-8  
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-2  
 JOSEFA INES DE SOUZA-3  
 JULIANA DE ALMEIDA E SILVA-8  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-10,11,13  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-2  
 KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-19  
 LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-19  
 MANUELA MOTTA MOURA-8  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-2  
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-2  
 MARIA MADALENA LIANZA DA FRANCA-1  
 MUCIO ROBERTO DE MEDEIROS CAMARA-27  
 NIVEA MARIA SANTOS FREIRE-17  
 PAULA LOBO NASLAVSKY-8  
 RAFAEL OTAVIO DA COSTA PEREIRA-27  
 RENATA ARISTOTELES PEREIRA-24,25  
 RHAFANELLY ARAUJO PALMEIRA-17  
 RICARDO POLLASTRINI-8  
 RINALDO BARBOSA DE MELO-4  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-10,11,13  
 ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-5  
 RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA-20,21,22,23  
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-14  
 SEM ADVOGADO-7,12  
 SEM PROCURADOR-3,4,5,6,10,11,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27  
 SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA-16  
 TACIANA ROBERTO VERAS-8  
 TANIA VAINSENCHE-8  
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-12  
 VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-1  
 WELIGTON ALVES DE ANDRADE-8,9  
 YURI FIGUEIREDO THE-8

Setor de Publicacao  
**DRA. MAGALI DIAS SCHERER**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 6ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**– 3ª VARA – COMPETENTE PARA AS EXECUÇÕES PENAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO EXECUÇÃO PENAL PRAZO: 60 DIASECR.0003.000011-3/2009**  
 \*00179000300001132009\*

**Execução Penal Nº. 2002.82.00.000700-1 - Classe: 103AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU(S): ARIONALDO FRANCISCO DA SILVA**

A Juíza Federal Titular da Terceira Vara desta Seção Judiciária, CRISTIANE MENDONÇA LAGE, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL supra referida, movida pelo Ministério Público Federal contra **ARIONALDO FRANCISCO DA SILVA**, onde proferida sentença cujo dispositivo está assim descrito: “ ... **Isso posto, acolho a promoção do “Parquet”, via de conseqüência, declaro, por sentença, para que surta seus efeitos legais, extinta a pretensão executória do Estado em relação ao apenado ARIONALDO FRANCISCO DA SILVA em face do integral cumprimento da pena in concreto. Após o trânsito em julgado desta, remetem-se os autos à distribuição para anotações cartórias com relação ao apenado ARIONALDO FRANCISCO DA SILVA. Ciência ao MPF. Intimações necessárias. João Pessoa/PB, 03/09/2008. CRISTIANE MENDONÇA LAGE Juiz(a) Federal da Terceira Vara/PB.**” e como consta dos autos que o sentenciado **ARIONALDO FRANCISCO DA SILVA**, vulgo “Neguinho de Bastiana”, brasileiro, filho de José Francisco da Silva e Sebastiana Freire da Conceição, CPF nº 789.745.184-49, nascido aos 27/09/1970, com endereço na rua Capitão Esron de Menezes, 1405( entre as ruas Rio de Janeiro e Alexandre Guimarães), Porto Velho – RO, fones: 3221-9022 e 9973-0749, se encontra atualmente em lugar incerto e ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente edital, através do qual fica o mesmo **INTIMADO**, da sentença em causa. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital na forma do art. 392, VI, § 1º, parte final do Código de Processo Penal, que vai publicado no órgão oficial do Estado e afixado na sede deste juízo, no local de costume, na forma da lei. Expedido nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 26 dias do mês de outubro de 2009. Eu, Aíla Belarmino Araújo de Oliveira Supervisora da Seção de Execução Penal, digitei e imprimi. E eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira - Diretora de Secretaria da Terceira Vara, conferi e subscrevo.  
**CRISTIANE MENDONÇA LAGE**  
 Juíza Federal Substituta da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000470-7/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 20/10/2009

PROCESSO  
 00.0017207-3  
 APENSOS  
 Processo Apenso: 00.0017147-6

CLASSE 99  
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GIOBELLY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

INTIMAÇÃO DE  
 GIOBELLY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, em seu representante legal

CDA  
 4269642962

FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo às fls. 20/21 da Execução Fiscal nº 00.0017147-6 e fls. 40/41 da Execução Fiscal nº 00.0017207-3, cujo teor é o seguinte: “ (...) Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC. 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 5. Sem honorários, eis que computado, no débito excutido, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei n.º 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. 6. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC). 7. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.” De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000471-1/2009**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 20/10/2009  
 PROCESSO 2009.82.01.001516-5  
 APENSOS

CLASSE  
 99  
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB

EXECUTADO: FARMACIA ZEAGRA LTDA

CITAÇÃO DE FARMÁCIA ZEAGRA LTDA. - CNPJ: 08.722.704/0001-80, em seu representante legal

NATUREZA DA DÍVIDA  
 MULTAS/TRIBUTÁRIA

CDA  
 211, 210, 209, 208, 207, 206

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 9.929,20 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000472-6/2009**  
**Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 20/10/2009

PROCESSO  
 00.0017424-6  
 APENSOS

CLASSE  
 99  
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ODAIR SILVA FONSECA

INTIMAÇÃO DE  
 ODAIR SILVA FONSECA

CDA  
 4269649894

FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: “ (...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequerente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.. De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal **MARCONI PEREIRA DE ARAUJO** Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000473-0/2009**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 20/10/2009

PROCESSO  
 2009.82.01.001510-4  
 APENSOS

CLASSE 99  
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB

EXECUTADO: M. VIEIRA DA SILVA

CITAÇÃO DE  
 M. VIEIRA DA SILVA. - CNPJ: 02.914.143/0001-34, em seu representante legal

NATUREZA DA DÍVIDA  
 MULTAS/TRIBUTÁRIA

CDA  
 184, 185, 186

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.152,20 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara